



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 103/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA 01 TRANSPORTES ESCOLAR LTDA- ME

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. **VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **01 TRANSPORTES ESCOLAR LTDA- ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.909.666/0001-81, sediada na Rua Florianópolis, nº 300, Bairro Rabelo-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Douglas Borges Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3130253895, SSP/RS, e CPF nº 041.845.880-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0077 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para execução de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR PARA A LINHA 05 - BARRAGEM**, conforme descrita abaixo, no Município de Tio Hugo-RS, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tudo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: 01 TRANSPORTES ESCOLAR LTDA- ME	
CNPJ: 40.909.666/0001-81	
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, nº 300, Bairro Rabelo-RS	
REPRESENTANTE: Douglas Borges Rodrigues	
E-MAIL: juliacassianeborges@hotmail.com	TEL.: (54) 99938-4795



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Linha	ROTEIRO	UND	QUAT.	DIAS/ MES	VALOR UNITÁRIO O R\$	VALOR TOTAL R\$
05	BARRAGEM	KM	98,70	20	6,53	12.890,22
VALOR TOTAL:						12.890,22

1.4 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a sub-contratação, sob pena de rescisão do contrato.

A substituição somente pode ocorrer em casos excepcionais e eventualmente, com prévia autorização do contratante, com veículos e condutores habilitados ao transporte escolar, e que atendam os demais requisitos exigidos pelo Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2026 e encerramento em 31/07/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 Os serviços de Transporte Escolar que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato, constitui-se na obrigação da **CONTRATADA** em transportar alunos no trajeto e no horário descrito nos **Anexos**, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2026, diariamente, no turno da MANHÃ, TARDE e/ou NOITE, totalizando em 98,70Km diários, correspondente a Linha nº 05 - BARRAGEM. **Totalizando aproximadamente em R\$ 12.890,22 (doze mil, oitocentos e noventa reais e vinte e dois centavos) mês e R\$ 128.902,20 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e vinte centavos).**

3.2 A CONTRATADA assume todas as obrigações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, inclusive este faz parte integrante deste contrato.

3.3 Para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** utilizará veículo de sua propriedade, modelo I/M.BENZ413CDI SPRINTER, ano/modelo 2008/2009, placas IPE1A31, sendo que o mesmo deverá submeter os veículos à vistoria técnica semestral no que tange aos equipamentos obrigatórios e segurança em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), assim como ser vistoriado por mecânica especializada, assinado por Engº Mecânico. O condutor do veículo será a Sra. Gabrieli Monique Borges, portador do RG nº 3124318084 e CNH nº 07558202744.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Atividade: 2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Atividade: 2089 – Manutenção do Transporte Escolar |
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Atividade: 2094 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão: 04 –Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Atividade: 2015 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio;
Rubrica: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a quilometragem será atestada pela Secretaria de Educação, sendo que somente será pago o que efetivamente for executado, mediante as seguintes condições:

- a) Comprovação do adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, quando solicitada pela Contratante;
- b) Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.
- c) Comprovação, sempre que solicitada pela Contratante, das certidões negativas criminais dos condutores e do certificado de inspeção veicular semestral, realizada pelo Detran.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

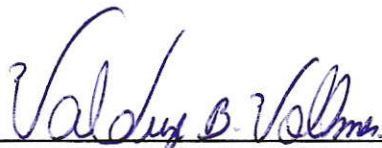
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 31 de julho de 2026.



VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

01 TRANSPORTES ESCOLAR LTDA- ME
Douglas Borges Rodrigues
CPF 041.845.880-42